



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 12.844, de 07/07/2017

Institui o Plano Plurianual do Município de Ponta Grossa para o quadriênio 2018-2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 150/2017, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos seguintes Anexos:

- I. Estimativa das Receitas;
- II. Resumo das Ações por Função/ Sub-função;
- III. Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá propor à Câmara Municipal as alterações que se fizerem necessárias para adequar o Plano Plurianual, durante sua vigência, às novas prioridades detectadas, às metas vencidas e às disponibilidades financeiras evidenciadas em cada ano.

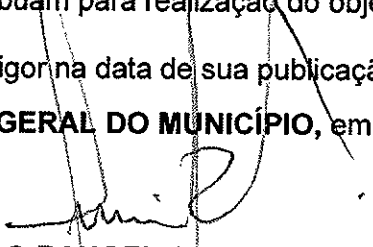
Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para realização do objetivo do Programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de julho de 2017.


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município